



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3.014/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 900.02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROFESSOR ARLINDO BESSA – VILA AGGEO - CONTRATO DE REPASSE Nº965295/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R\$ 961.019,00 (Novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 05/06/2025.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 15/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 15/07/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramis.com.br/licitacao/?idModalidade=8>, ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 02 de junho de 2025.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 04/2025
PROCESSO 3.009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, LEI 14.133 ART 74, INCISO I.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.068.462,00 (Um milhão sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Modalidade: CHAMADA PUBLICA.

Credenciamento: de 05/06/2025 até às 17:00 horas do dia 25 de junho de 2025.

Abertura: 10:00 horas do dia 26 de junho de 2025.

Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramis.com.br/licitacao/?idModalidade=10> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 02 de junho de 2025

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2474/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90035/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais para atender usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 606.892,00 (seiscentos e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 12/05/2025.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 17/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 17/06/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 3.425/2025, **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 62/2025**, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para a contratação de Maria José da Costa Franco, referente a locação de imóvel que para funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 838, Centro Jacarezinho/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2023.

OBJETO: Locação de imóvel de **Ângelo Piazza**, localizado na Rua Costa Junior, nº 653, Centro, Jacarezinho/PR, a fim de abrigar as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: **Ângelo Piazza**

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 13 de junho de 2026.

VALOR PRORROGADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO						
Item	Descrição	QNT meses	Valor mensal atual	Valor mensal reajustado	Diferença	Valor total reajustado
1	Locação de imóvel que será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Dr. Costa Junior, nº653, Centro - Jacarezinho/PR, tendo como locador o Sr. Ângelo Piazza.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00	R\$ 66.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1020.0812200202.309 3.3.90.36.00 FR- 000 CÓD. REDUZIDO 6181.

Jacarezinho, PR, 02 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 19/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO ESTRELA GUIA - EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal 10.487 de 24 de março de 2025.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Entidade ASSOCIAÇÃO ESTRELA GUIA - EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tem como principal finalidade o atendimento a comunidade por esta instituição, por meio de aquisição de itens materiais esportivos, despesas com viagens e alimentação dos alunos, contratação de empresa para fornecimento de profissionais. Os atendimentos amenizam as necessidades emergenciais que se manifestam de formas variadas.

ORÇAMENTARIA Nº:

0840.2724300236.029 3.3.50.43.00 FR- 3000 CÓD. REDUZIDO 6650

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

FISCAL DO CONTRATO: Luciana Ribeiro Miquilitto

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025.

Jacarezinho/PR, 02 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10656/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.520/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 3.499/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos adiante indicados, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**, para o mandato a contar de 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2027.

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Vanderlei Pereira de Souza;

Suplente: Márcio José de Andrade;

b) Representantes da Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná):

Titular: Thais Maria Cócchia;

Suplente: Eduardo Silva;

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes do Oásis II:

Titular: Celso Custódio Pereira;

Suplente: José Luiz Botão;

b) Representantes da Associação Agropecuária de Jacarezinho – AGROJAC:

Titular: Antônio Nunes Vilela;

Suplente: Roberto Soares Lamin; – **Vice-Presidente;**

c) Representantes da Associação dos Horticultores de Jacarezinho – AHORJA:

Titular: Vilma Carrasco;

Suplente: Tatiana Nogueira Pires;

d) Representantes do Oásis I:

Titular: Ivair Carlos Fabe – **Presidente;**

Suplente: Leonil Peixoto;

e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Sebastião Ângelo;

Suplente: Rubens Camargo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Decreto 6.628/2018.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, e o Protocolo Servidor (RH) Eletrônico nº. 133/2025,

DECRETA:

Art. 1º. A rescisão do contrato de trabalho entre o Município de Jacarezinho e a Servidora **Leigila Balinelo de Oliveira**, Matrícula nº. 3335-9, CTPS nº. 18200, série 00149-SP, cargo de **Auxiliar Administrativo**, dispensando-a do cumprimento de Aviso Prévio, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10658/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.430/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal, 4.430/2024, fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025:

I – AOBÉ - Associação Ourinhense de Bem Estar – R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) – 1020.0824500212.312 - 3.3.50.85.00 FR - 000;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10659/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.227/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal, 3.227/2015, fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025:

I – PROVOPAR – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – 1020.0824500212.332- 3.3.50.43.00 FR - 000;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10654/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.506,01 (dezenove mil quinhentos e seis reais e um centavo), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.070	
3.3.90.30.00	3330	Material de Consumo - Fonte: 3348 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emendas de Relatoria – Exercícios Anteriores.	15.161,85
3.3.90.39.00	6568	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3343 – Incremento Temporário do PAB - Portaria 621/2020 - (EC 105/2019) – Exercícios Anteriores.	1.388,10
3.3.90.30.00	6570	Material de Consumo - Fonte: 3352 – Emenda Parlamentar Individual - Deputado Federal: Elton Carlos Welter – Exercícios Anteriores.	1.444,38
3.3.90.39.00	6571	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3355 – Emenda Parlamentar - Comissão de Assuntos Sociais – CAS – Exercícios Anteriores.	1.511,68
TOTAL DO CRÉDITO			19.506,01

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2024, nas Fontes de Recursos abaixo:

348	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emendas de Relatoria	15.161,85
343	Incremento Temporário do PAB - Portaria 621/2020 - (EC 105/2019)	1.388,10
352	Emenda Parlamentar Individual - Deputado Federal: Elton Carlos Welter	1.444,38
355	Emenda Parlamentar - Comissão de Assuntos Sociais – CAS	1.511,68
TOTAL		19.506,01

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 10.616 de 14 de maio de 2025.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOC2288	276290A010000338	28/05/2025	54526
ASL6027	276290A010000345	28/05/2025	54522
AVI2950	276290A010000340	28/05/2025	55414
CEH7148	276290A010000344	28/05/2025	54526
CVY2629	276290A010000335	28/05/2025	55411
DDR5797	276290A010000336	28/05/2025	55411
DGU9E20	276290A010000334	28/05/2025	55411
DKO3137	276290A010000339	28/05/2025	54526
EFC4A24	276290A010000343	28/05/2025	54526
SCT1B42	276290A010000341	28/05/2025	55414
TAR6D43	276290A010000333	28/05/2025	55414



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.071	
3.3.90.39.00	6516	Material de Consumo - Fonte: 3494 – Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente.	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - 487	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

EDITAL

39º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO

O **39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho** é uma realização da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura, em parceria com a UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná, com o Sesc Paraná, com o apoio do Museu de Arte Contemporânea do Paraná, em que se pretende reunir obras de arte nas seguintes linguagens: Pintura; Escultura; Desenho; Gravura; Fotografia; Arte Digital: Instalação; Videoarte; Objeto e Intervenção urbana.

1. DOS OBJETIVOS

O **39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho** tem como objetivo:

- Estimular a produção artístico-visual, sobretudo no município de Jacarezinho;
- Selecionar e premiar artistas visuais de Jacarezinho e de todo o país;
- Realizar exposição visual no município de Jacarezinho e ofertar o acesso às Artes Visuais para a população local;
- Expor obras de arte produzidas entre 2021 e 2025;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever artistas, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em todo o território nacional, com trabalhos de sua autoria e propriedade, sendo que estes deverão ser recentes, produzidos a partir do ano de 2021.

2.1.1 Em hipótese alguma o artista poderá transferir a autoria de sua obra a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

Em caso de constatação de fraude no processo de submissão da obra, o artista responsável terá sua inscrição cancelada, sem exclusão das responsabilidades civis e penais.

2.2 - A inscrição no Salão é vetada aos membros da Comissão de Seleção e Premiação e aos funcionários da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As inscrições podem ser realizadas dentro das seguintes linguagens:

3.1.1 Pintura: Envolve a aplicação de pigmentos líquidos sobre uma superfície para criar imagens ou composições visuais. Esses pigmentos líquidos podem ser tintas à base de água, óleo, acrílico entre outras. A superfície sobre a qual a pintura é aplicada pode variar e incluir tela, papel, madeira, cerâmica, entre outros materiais.

3.1.2 Escultura: Forma de arte tridimensional que envolve a criação de formas físicas a partir da modelagem ou entalhe de uma variedade de materiais (pedra, metal, madeira, argila, mármore, bronze, resina, etc.)

3.1.3 Desenho: Representações bidimensionais em uma superfície plana, como papel ou tela, podendo utilizar materiais diversos como lápis, carvão, giz, entre outros, variando de acordo com a preferência do artista e o efeito desejado na obra final.

3.1.4 Fotografia: Categoria que contempla imagens capturadas por meio de dispositivos fotográficos analógicos ou digitais. São aceitas fotografias em preto e branco ou coloridas, com intervenções digitais ou analógicas, desde que a autoria e originalidade sejam preservadas. As obras devem ser impressas em alta qualidade, com resolução mínima de 300dpi, montadas em suporte rígido ou emolduradas para exposição. O tamanho máximo permitido é de 120 x 120 cm.

3.1.5 Gravura: Envolve a criação de imagens por meio da impressão de matrizes em superfícies como papel, tecido ou outros substratos. Os artistas que trabalham com gravura podem utilizar diversas técnicas e materiais para criar suas obras, cada uma com suas próprias características e possibilidades expressivas.

3.1.6 Arte Digital: Expressão artística que utiliza softwares e tecnologias digitais para criar obras visuais. Através do uso de computadores, tablets e programas de design, os artistas têm a capacidade de explorar uma variedade de técnicas e estilos, desde ilustrações digitais até esculturas tridimensionais virtuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

3.1.7 Objeto: Abrange obras tridimensionais que exploram materiais e suportes diversos, podendo combinar técnicas e elementos de outras linguagens artísticas. Diferencia-se da escultura por seu caráter experimental e interativo. Os materiais devem garantir a durabilidade da obra durante o período expositivo. O tamanho máximo permitido é de 200 x 80 x 80 cm, com peso inferior a 50 kg.

3.1.8 Instalações: Essa forma de arte envolve a criação de ambientes ou composições tridimensionais que incorporam uma variedade de elementos visuais, sonoros e sensoriais, com objetivo de envolver todos os sentidos do espectador e provocar uma resposta emocional ou intelectual.

3.1.9 Videoarte: Ao explorar narrativas não convencionais ou conceitos abstratos, videoarte integra elementos de outras formas, ampliando ainda mais suas possibilidades expressivas. Essa abordagem multidisciplinar permite aos artistas criar experiências imersivas e sensoriais, deste modo videoarte utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais.

3.1.10 Intervenções urbanas: Expressões artísticas realizadas em espaços públicos, englobando diversas linguagens e suportes. Inclui o grafite, em suas múltiplas vertentes—como D style (efeitos tridimensionais), Throw up/Bombs (letras arredondadas e rápidas), Wild style (letras entrelaçadas e cores intensas) e Freestyle (criação livre)—, bem como outras intervenções visuais, como projeções, murais pintados, lambe-lambe, estêncil, mosaicos, instalações urbanas e arte interativa.

3.2. DA QUANTIDADE DE OBRAS PERMITIDAS

3.2.1 Os(as) artistas das categorias **desenho, pintura, escultura, gravura e fotografia** podem inscrever de 01 (uma) a 03 (três) obras, sendo possível a seleção total ou parcial (uma, duas ou três obras).

3.2.2 Nas categorias **objeto, instalação, videoarte e intervenção urbana**, cada artista pode inscrever **apenas 01 (uma) obra**.

3.2.3 Obras compostas por mais de uma peça, como dípticos, trípticos e poliípticos, serão consideradas **obras únicas** no momento da inscrição e avaliação.

3.2.4 Cada artista poderá submeter apenas **um trabalho individual** e participar de **um único trabalho coletivo**, independentemente da categoria escolhida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS

4.1. Toda obra que exija montagem, manutenção, operação e preservação deverá estar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

pronta no local designado pela curadoria do Salão até um dia antes da abertura da exposição, sob pena do artista não participar da mesma e ter sua inscrição cancelada.

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES POR CATEGORIA:

4.2.1 Pintura, Gravura, Desenho, Fotografia, Arte digital: Serão aceitas apenas obras bidimensionais e instalações de parede, desde que suas dimensões não excedam 120 x 120 cm por obra. Trabalhos que exijam montagem especial ou suporte específico deverão ser previamente informados na inscrição e estarão sujeitos à **análise da comissão organizadora**

4.2.2 Escultura e objeto: Serão aceitas obras tridimensionais com dimensões máximas de 200 x 80 x 80 cm (AxLxP) e peso inferior a 50 kg. Trabalhos que demandem suporte especial, montagem diferenciada ou interatividade deverão ser previamente informados na inscrição e estarão sujeitos à avaliação da comissão organizadora.

4.2.3 Instalação: Não será possível pendurar objetos acima de 1kg no teto da sala de exposições; Serão aceitos trabalhos de no máximo 50 kg para objetos/instalações que ficarão em cubos ou no chão. O tamanho máximo da instalação será de 1 (um) metro de largura por 2 (dois) metros de altura e 1 (um) metro de profundidade. Para obras na modalidade Instalação, o inscrito deverá apresentar um só trabalho, com pelo menos três fotografias do trabalho e/ou projeto/maquete, com memorial descritivo de montagem, incluindo os equipamentos para manutenção que não compõem a obra, etc.

4.2.4 Intervenção urbana: As inscrições para esta categoria deverão ser acompanhadas de um projeto detalhado, incluindo esboços, descrição da proposta, dimensões e o local sugerido para sua realização. São consideradas intervenções urbanas manifestações artísticas como **grafite, performances, instalações temporárias, projeções, ações participativas e outras expressões que interajam com o espaço público e o público presente**. As propostas devem ser preferencialmente realizadas em espaços públicos e estão sujeitas à aprovação da comissão organizadora, bem como à obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos ou setores competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

4.2.5 Videoarte As inscrições para videoarte deverão estar acompanhadas de informações complementares, tais como: autor, título da Obra, técnica, pessoas envolvidas no vídeo e outros dados que o artista achar necessário. Os vídeos deverão ter no máximo 10 minutos, em HD.

4.3 Não será permitido o uso de materiais perecíveis ou alteráveis, ou de materiais que prejudiquem as instalações físicas do local, da equipe do Salão e do público em geral.

4.4 Montagens em acrílico ou acetato devem ser priorizadas em relação à utilização de vidro, pois eventuais danos serão de responsabilidade do artista. Trabalhos executados sobre papel, tela ou outras bases deverão ser montados em suporte adequados para exposição;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do formulário online, através do link informado no item 5.2, informando os seguintes dados:

- a) Nome completo do proponente
- b) Nome artístico ou Coletivo
- c) RG e CPF do proponente
- d) Contato
- e) Endereço
- f) Currículo artístico
- g) Categoria
- h) Título da proposta
- i) Imagens (resolução mínima 150dpi) da proposta
- j) Técnica
- k) Biografia
- l) Link para inscrições na categoria de videoarte.
- m) Declaração de representação (em caso de proposta coletiva).
- n) Projeto e Memorial descritivo de montagem (para categoria de instalação)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

o) Esboço (Intervenção urbana)

n) Observações

5.2. Link para inscrição: <https://forms.gle/xEJwjWGTENwzsL1a8>

5.3 As obras serão julgadas através dos arquivos anexados no formulário.

5.4. As propostas selecionadas na fase preliminar (online) deverão ser enviadas para o endereço informado no item 5.8, respeitando os prazos a serem estipulados pelo edital.

5.5. As inscrições através do preenchimento do formulário eletrônico poderão ser realizadas no período de 3 de junho a 20 de julho de 2025. Os (as) artistas pré-selecionados deverão enviar as obras junto da ficha de inscrição (Anexo II e Anexo III) no período a ser estipulado em novo edital. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6 A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida em letra legível ou digitada e assinada pelo artista. Para as inscrições nas categorias videoarte, serão aceitos links do vídeo postado no youtube de forma não listada, informado no formulário online.

5.7 Anexar currículo artístico (**item obrigatório**) que contenha as seguintes informações, nessa ordem:

- a) nome artístico (para catálogo), nome completo, cidade e ano de nascimento;
- b) formação em artes (cursos formais ou informais) se houver;
- c) principais exposições individuais;
- d) principais exposições coletivas (incluso Salões e Mostras de arte);
- e) prêmios recebidos;
- f) obras em coleções institucionais;
- g) Principais atividades na área artístico-cultural;

5.8. A ficha de inscrição e as obras pré-selecionadas deverão ser encaminhadas, em data estabelecido por Edital próprio, no seguinte endereço: Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP – Av. Marciano de Barros, 700 – Bairro Estação – CEP 86.400.000 – Jacarezinho – Paraná - Telefone (43) 99111-1327. Horário de funcionamento: das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

5.9 As obras, bem como a ficha de inscrição dos proponentes pré-selecionados poderão ser enviadas diretamente ao endereço mencionado no item 5.8 ou postadas por meio de transportadora ou Correio, com Aviso de Recebimento (AR), e deverão ser direcionadas aos cuidados da equipe do Parque Universitário da UENP, respeitando os prazos a serem estipulados em Edital Próprio. Informações: (43) 3911-3132 (Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes) e/ou pelo e mail: salaodeartes.jacarezinho@gmail.com

5.10. Os(as) artistas interessados(as) em concorrer ao Prêmio Quincaju deverão comprovar que são naturais de Jacarezinho/PR ou que residem no município há, no mínimo, 2 (dois) anos. Para isso, é obrigatório anexar, no ato da inscrição, um dos seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento que comprove naturalidade jacarezinhense;
- Comprovantes de residência que comprovem vínculo contínuo com o município nos últimos 2 anos, acompanhados de declaração de residência assinada.

5.10.1 A não apresentação dessa documentação implicará a não habilitação para o Prêmio Quincaju, mantendo-se, no entanto, a participação do(a) artista na categoria de ampla concorrência nacional.

6. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. A Seleção será feita em duas etapas por uma Comissão composta por 03 (três) especialistas na área.

6.2. A pré-seleção será feita através da análise das imagens das obras anexadas no formulário. Serão selecionados até 18 (dezoito) propostas, sendo 03 (três) premiadas e 15 (quinze) selecionadas.

6.3. Das 03 (três) propostas premiadas, uma será atribuída a um artista local, por meio do **Prêmio Quincaju**.

O **Prêmio Quincaju** tem como objetivo estimular a produção artística local e homenagear o escultor José Joaquim Alves de Almeida, conhecido como *Quincaju*, um dos grandes expoentes da escultura jacarezinhense, cuja trajetória contribuiu significativamente para a identidade cultural do município.

6.3.1. Todos os(as) artistas nascidos(as) ou residentes (há dois anos) em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

Jacarezinho/PR, ao se inscreverem no Salão, estarão automaticamente concorrendo ao **Prêmio Quincaju**, destinado exclusivamente à valorização da produção artística local.

6.3.2 Os artistas locais também concorrem, em igualdade de condições, às demais premiações da **ampla concorrência nacional**.

6.4. A efetivação da seleção será realizada após análise presencial das obras pré-selecionadas, enviadas ao endereço indicado no item 5.8.

6.5. As propostas serão selecionadas por Comissões de Seleção e Premiação, especialmente nomeadas pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Departamento de Cultura, em parceria com a UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná, e que seguirão critérios da curadoria, registrados em Ata, na análise de mérito estético das obras inscritas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Cada proposta artística (portfólio) será avaliada individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção, que emitirá seu julgamento fundamentado considerando os critérios estabelecidos pela Comissão e o modelo em Anexo IV.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por membros convidados pelo Departamento de Cultura e UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná, que tenham comprovada atuação crítica no circuito das artes plásticas, cujas decisões de mérito estético serão soberanas. A comissão será nomeada através de portaria no diário oficial do município até a data da 1º etapa da curadoria.

7.3. As propostas não selecionadas poderão ser retiradas 48 horas após a divulgação do resultado pessoalmente no endereço citado no item 5.8 deste edital das 09h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h30min.

7.4. Após os prazos regulamentados por este e demais Editais do Salão, os portfólios referentes às propostas não classificadas, que não tenham sido retiradas pessoalmente, ou que não atenderem às condições exigidas para a devida devolução, terão destino conforme decisão da Comissão Organizadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

7.5 - As três propostas contempladas com os prêmios aquisitivos serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, juntamente com seus respectivos portfólios, mediante assinatura de Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Autorais relativa à obra premiada.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - As propostas selecionadas serão avaliadas com notas de 05 a 10 de acordo com os critérios mencionados abaixo:

- a) Originalidade
- b) Criatividade
- c) Linguagem Estética
- d) Contemporaneidade
- e) Discurso Visual ou Mensagem

8.2 – Será utilizada como critério de desempate a maior nota na ordem a seguir;

- Discurso Visual ou Mensagem
- Criatividade
- Originalidade
- Contemporaneidade
- Linguagem Estética

9.DA PREMIAÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção premiará as propostas a partir do envio físico das obras, lavrará a ata imediatamente após os trabalhos, cujo documento ficará arquivado no Departamento Municipal de Cultura.

9.2. A Comissão de Seleção e Premiação deverá conferir 03 (três) prêmios no valor bruto de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, destinados aos(às) artistas premiados(as), independentemente de o prêmio se referir a uma, duas ou ao conjunto das obras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

inscritas. Sobre esse valor poderão incidir os descontos legais obrigatórios, conforme a legislação vigente.

9.2.1 As propostas selecionadas, mas não premiadas, receberão o valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de participação no Salão. Sobre esse valor poderão incidir os descontos legais obrigatórios, conforme a legislação vigente.

9.2.2 O valor total destinado a este edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), já incluindo prêmios e valores de participação.

9.3 As propostas de intervenção urbana deverão respeitar as normas municipais e dependerão de autorização prévia dos órgãos competentes e dos responsáveis pelos espaços indicados. A efetivação da intervenção está sujeita à obtenção dessas autorizações, sendo de responsabilidade do(a) artista a articulação necessária para sua realização, a comissão do Salão de Artes prestará apoio na obtenção das autorizações. O evento não custeará a execução da proposta para além do valor concedido aos(as) selecionados(as) e premiados(as), cabendo ao(à) artista a aquisição de materiais e demais despesas relacionadas.

9.4. Os artistas premiados receberão por meio de transferência bancária em conta própria.

9.5 As premiações serão pagas pela seguinte dotação orçamentária:

0830.1339102.058000 3.3.90.31.00.00.00 FR 000

9.6 - A Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PMJ) não se responsabiliza por danos que as obras venham a sofrer no transporte, sendo estes resolvidos pelos artistas e transportadoras. (A PMJ NÃO declara Obras e nem faz seguro de Obras, sendo estes resolvidos pelos artistas e transportadoras). É responsabilidade do artista contratar uma transportadora para retirar sua Obra no término do Salão.

10. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E PREMIADOS E RECURSOS

10.1. A lista dos selecionados será publicada no Diário Oficial na página da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, no site www.jacarezinho.pr.gov.br, na data a ser informado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000
Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

por meio de Edital próprio.

10.2. Serão admitidos recursos, por e-mail, dirigido ao Departamento de Cultura de Jacarezinho, dentro do prazo informado por edital específico.

10.3 O modelo de recurso a ser preenchido, faz parte do anexo VI deste Edital.

10.4. Para interpor recursos, o proponente deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

10.5. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

10.6. Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados por Edital específico não serão analisados.

10.7. Após decisão sobre os recursos interpostos, se houver alguma alteração, a mesma será publicada no Diário Oficial do município de Jacarezinho, Edital de Retificação, no site www.jacarezinho.pr.gov.br, do qual não se admitirá novo recurso.

11. DIVULGAÇÃO DO SALÃO

11.1 - Ao ser selecionado, o artista automaticamente autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho a reproduzir os trabalhos selecionados e parte do Currículo Artístico, para utilização (divulgação) na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail), se responsabilizando pelos direitos autorais de fotografias de suas obras de autoria de terceiros;

12 - MONTAGEM DO SALÃO

12.1 - A Montagem e Curadoria da exposição serão de responsabilidade do Departamento de Cultura de Jacarezinho em conjunto com a UENP, seguindo as orientações da Comissão de Seleção e Premiação, a elaboração de plano de montagem e a distribuição das obras no local destinado à exposição. A desmontagem da exposição e a devolução das obras ficarão sob responsabilidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

12.2 A montagem de que necessitem de equipamentos especiais, serão de inteira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

responsabilidade do artista, que contarão com a assessoria da equipe da Comissão Organizadora naquilo que for viável;

12.3 - O artista selecionado arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra e/ou reparos de equipamentos e materiais especiais necessários à apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a disponibilização dos mesmos também para manutenção da obra.

12.4 - Artistas que inscreverem instalações deverão anexar o Projeto/maquete para serem utilizadas na reprodução em catálogo, em caso de seleção. Esse artista deverá fazer a montagem de seu trabalho no local, em data determinada pela coordenação do salão, assumindo todas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

13 - DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

13.1 – Os artistas selecionados deverão retirar seus trabalhos no período estabelecido por edital próprio. A NÃO observância do prazo, a obra ficará para o acervo da PMJ. Os artistas selecionados deverão retirar as respectivas obras no seguinte endereço: **Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP - Av. Marciano de Barros, 700 – Estação – CEP 86.400,000 – Jacarezinho – Paraná. Fone (43) - Horário de funcionamento: das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.**

13.2 - Aos artistas selecionados que não sejam residentes em Jacarezinho/PR, a Comissão Organizadora do Salão poderá remeter de volta os trabalhos selecionados, unicamente pela empresa transportadora indicada pelo artista no ato da inscrição, com frete a cobrar para o próprio artista, e desde que essa empresa recolha as obras no período informado neste edital. Caso a transportadora indicada pelo artista não aceite à remessa das obras nessas condições, o artista terá até 30 dias, a contar do encerramento da exposição, para retirar pessoalmente suas obras;

Parágrafo Único: Após 30 dias do encerramento do Salão, cessará a responsabilidade dos órgãos promotores pela guarda e conservação das obras, sendo lhes dado o destino que se julgar conveniente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000
Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

- 14.1** - Obras que por seu ineditismo e forma de expressão se encontrem fora das modalidades e/ou características estabelecidas neste Regulamento até poderão ser remetidas, mas somente serão encaminhadas pela Comissão Organizadora do Salão à Comissão de Seleção de Premiação se suas condições de execução forem viáveis;
- 14.2** - A Comissão de Seleção não aceitará obras que exijam cuidados especiais de segurança e que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes, em especial às crianças;
- 14.3** - A Prefeitura de Jacarezinho não se responsabilizará por possíveis atrasos dos Correios ou transportadoras caso algumas inscrições e obras não cheguem até o prazo estipulado, não encaminhando para a Seleção as obras que chegarem fora dessa data;
- 14.4** – Os organizadores e parceiros não se responsabilizarão por danos que os trabalhos e equipamentos sofram durante o transporte e o período de exposição, cabendo aos artistas assegurá-los contra danos e riscos de qualquer natureza.
- 14.5** - No caso de dano da obra, o artista será comunicado e deverá tomar as providências necessárias para sanar os problemas, antes do julgamento das obras, eximindo os promotores de qualquer responsabilidade.
- 14.6** - A Prefeitura de Jacarezinho fica isenta de quaisquer despesas com transporte, tanto para seleção assim como para devolução das obras, ficando está sob a responsabilidade do artista.
- 14.7** - As Obras não poderão ser alteradas ou retiradas antes do encerramento do Salão.
- 14.8** - Aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Seleção e Premiação é vetada a participação como expositores.
- 14.9** - A assinatura da ficha de inscrição implica na aceitação integral deste Regulamento;
- 14.10** - As decisões da Comissão serão irrevogáveis e irrecuráveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura



Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

14.11 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.12 - Informações sobre o presente regulamento poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Cultura, localizado na Rua Costa Júnior 1095, Jacarezinho/PR, pelo telefone (43) 3911-3132 ou via e-mail: salaodeartes.jacarezinho@gmail.com.

Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

ALINE ROBERTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

Abertura do Edital a partir de	03 de junho
Inscrições	03 de junho a 20 de julho
Homologação das inscrições	21 de julho
1º Etapa da Curadoria	A definir
Divulgação dos selecionados a partir de	A definir
Interposição de recursos até	A definir
Homologação dos Selecionados a partir de	A definir
Envio e recebimento das obras selecionadas	A definir
2º Etapa da curadoria	A definir
Homologação dos premiados a partir de	A definir
Pagamento dos selecionados e premiados a partir de	A definir
Montagem do Salão de Artes	A definir
Abertura	A definir
Encerramento	A definir
Retirada das Obras a partir de	A definir

Rua Costa Junior, 1065 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3132 - CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO II

39º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO - FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA

DADOS DOS ARTISTAS PARA OBRA COLETIVA					
Nome Artístico do Grupo:					
Nome Completo do responsável pelo grupo*:					
CPF*:		RG*:		Órgão Expedidor*:	
Data de Nascimento:		Local de Nascimento*:			
Endereço completo*:					
Nº:	Complemento:	Bairro:			
Cidade*:					
CEP*:		Estado:			
E-mail:		Rede social:			
Fone/Fax:	()	Celular:		()	
DADOS CONTA BANCÁRIA DO ARTISTA RESPONSÁVEL PELO GRUPO					
Banco*:		Agência*:		Conta nº.:	
PIS/PASEP:		Número da inscrição (não preencher)			
<p><i>Esta ficha deve ser preenchida corretamente em letra de forma ou digitada.</i></p> <p>Campos com (*) são obrigatórios. O artista é responsável pela veracidade das informações. O artista responsável pelo grupo indica nesta ficha conta bancária para receber, se for o caso, premiação em nome do grupo - sendo esta conta única apta a receber o valor integral e único do prêmio.</p>					
DADOS DA OBRA INSCRITA					
Título do trabalho					
Ano de criação*:		Técnica/Material*:			
Categoria*: (Assinale apenas uma)	Desenho <input type="checkbox"/>	Escultura <input type="checkbox"/>	Gravura <input type="checkbox"/>	Pintura <input type="checkbox"/>	Vídeo Arte <input type="checkbox"/>
	Instalações <input type="checkbox"/>	Arte Digital <input type="checkbox"/>	Objeto <input type="checkbox"/>	Intervenções Urbanas <input type="checkbox"/>	Fotografia <input type="checkbox"/>
Dimensões da obra*: (Em centímetros)	X X		Peso (Em quilogramas)	Material Percível?	
	(Altura x Largura x Profundidade)			Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
NOME COMPLETO DOS OUTROS ARTISTAS INTEGRANTES DO GRUPO					

ESTOU CIENTE DO EDITAL E CONCORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO DO 39º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ARTISTA RESPONSÁVEL

Rua Costa Junior, 1065 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho
Obra A
Artista
Cidade
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor

39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho
Obra B
Artista
Cidade
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor

39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho
Obra C
Artista
Cidade
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor

Rua Costa Junior, 1065 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3132 - CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO III

39º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO - FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

DADOS DO ARTISTA PARA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL					
Nome Artístico:					
Nome Completo:					
CPF*:		RG*:		Órgão Expedidor*:	
Data de Nascimento:		Local de Nascimento*:			
Endereço completo*:					
Nº:	Complemento:		Bairro:		
Cidade*:					
CEP*:		Estado:			
E-mail:		Rede social:			
Fone/Fax:	()		Celular:	()	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DO ARTISTA					
Banco*:		Agência*:		Conta nº.*:	
PIS/PASEP:				Número da inscrição (não preencher)	
<p><i>Esta ficha deve ser preenchida corretamente em letra de forma ou digitada.</i></p> <p>Campos com (*) são obrigatórios. O artista é responsável pela veracidade das informações. O artista responsável pelo grupo indica nesta ficha conta bancária para receber, se for o caso, premiação em nome do grupo - sendo esta conta única apta a receber o valor integral e único do prêmio.</p>					
DADOS DA OBRA INSCRITA					
Título do trabalho 01					
Ano de criação*:		Técnica/Material*:			
Categoria*: (Assinale apenas uma)	Desenho <input type="checkbox"/>	Escultura <input type="checkbox"/>	Gravura <input type="checkbox"/>	Pintura <input type="checkbox"/>	Video Arte <input type="checkbox"/>
	Instalações <input type="checkbox"/>	Arte Digital <input type="checkbox"/>	Objeto <input type="checkbox"/>	Intervenções Urbanas <input type="checkbox"/>	Fotografia <input type="checkbox"/>
Dimensões da obra*: (Em centímetros)	X X (Altura x Largura x Profundidade)		Peso (Em quilogramas)	Material Perecível? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Título do trabalho 02					
Ano de criação*:		Técnica/Material*:			
Categoria*: (Assinale apenas uma)	Desenho <input type="checkbox"/>	Escultura <input type="checkbox"/>	Gravura <input type="checkbox"/>	Pintura <input type="checkbox"/>	Video Arte <input type="checkbox"/>
	Instalações <input type="checkbox"/>	Arte Digital <input type="checkbox"/>	Objeto <input type="checkbox"/>	Intervenções Urbanas <input type="checkbox"/>	Fotografia <input type="checkbox"/>
Dimensões da obra*: (Em centímetros)	X X (Altura x Largura x Profundidade)		Peso (Em quilogramas)	Material Perecível? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Título do trabalho 03					
Ano de criação*:		Técnica/Material*:			
Categoria*: (Assinale apenas uma)	Desenho <input type="checkbox"/>	Escultura <input type="checkbox"/>	Gravura <input type="checkbox"/>	Pintura <input type="checkbox"/>	Video Arte <input type="checkbox"/>
	Instalações <input type="checkbox"/>	Arte Digital <input type="checkbox"/>	Objeto <input type="checkbox"/>	Intervenções Urbanas <input type="checkbox"/>	Fotografia <input type="checkbox"/>
Dimensões da obra*: (Em centímetros)	X X (Altura x Largura x Profundidade)		Peso (Em quilogramas)	Material Perecível? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	

Rua Costa Junior, 1065 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3132 - CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

ESTOU CIENTE DO EDITAL E CONCORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO DO 39º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ARTISTA RESPONSÁVEL

39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho
Obra A
Artista
Cidade
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor

39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho
Obra B
Artista
Cidade
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor

39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho
Obra C
Artista
Cidade
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor

Rua Costa Junior, 1065 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3132 - CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

e-mail: educar@jacarezinho.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: cultura@jacarezinho.pr.gov.br

ANEXO VI

39º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE JACAREZINHO – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu,

nacionalidade _____, estado civil _____, residente na
rua/avenida _____, n.º _____, cidade
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, DECLARO que sou autor(a) da(s) obra(s)

_____,
inscritas no 39º Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho, sob penas da lei, e para que
produzam todos os efeitos, declaro ainda, que a assinatura feita por mim e aposta ao final deste
documento é verdadeira.

OBS: o art. 299 do Código Penal diz que é crime de falsidade ideológica qualquer
declaração ou omissão de informações que possam alterar a verdade da identidade de uma
pessoa.

Jacarezinho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, por seu Prefeito, que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para os cargos/empregos de: **Professor para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial e em Educação Física, com a finalidade de atender as necessidades de contratação temporária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por até um período consecutivo, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público**, nas disposições contidas neste Edital.

1. CARGO/EMPREGO - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.1.1. Vagas: total de **10**, sendo 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência e 01 (uma) vaga para afrodescendente + **CADASTRO DE RESERVA**.

1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo de Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá ser exigida também a formação para o magistério em nível médio.

1.1.3. Tipo de Prova: Prova de Títulos.

1.1.4. Carga horária: 20 horas semanais.

1.1.5. Salário: R\$ 2.678,00.

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1.2. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ASSENTAMENTO COMPANHEIRO KENO)

1.2.1. Vagas: total de 07 para a escola Municipal do Campo Maria Elídia, sendo 01 (uma) vaga para afrodescendente + **CADASTRO DE RESERVA.**

1.2.2. Escolaridade/Requisito Exigido: Ensino Superior Completo de Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá ser exigida também a formação para o magistério em nível médio e formação específica ou complementação pedagógica em Educação do Campo (licenciatura, pós-graduação e/ou curso em Formação Continuada).

1.2.3. Tipo de Prova: Prova de Títulos.

1.2.4. Carga horária: 20 horas semanais.

1.2.5. Salário: R\$ 2.678,00.

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00.

1.3. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.3.1. Vagas: total de 03 + **CADASTRO DE RESERVA.**

1.3.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo de Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Licenciatura em Educação Especial.

1.3.3. Tipo de Prova: Prova de Títulos.

1.3.4. Carga horária: 20 horas semanais.

1.3.5. Salário: R\$ 2.678,00.

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00.

1.4. PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1.4.1. Vagas: total de 03 + **CADASTRO DE RESERVA.**

1.4.2. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física, com área de atuação exclusiva no conteúdo específico desta disciplina, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e registro atualizado no CREF.

1.4.3. Tipo de Prova: Prova de Títulos.

1.4.4. Carga horária: 20 horas semanais.

1.4.5. Salário: R\$ 2.678,00.

1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 25,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **04 de junho de 2025, às 9h, a 18 de junho de 2025 até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, do Município de Jacarezinho/PR.

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição.

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema. **O CANDIDATO DEVERÁ AGUARDAR 24 HORAS DA GERAÇÃO DO BOLETO, PARA EFETIVAR O PAGAMENTO.** Inscrições realizadas no final de semana deverão aguardar o próximo dia útil para pagamento, lembrando que o mesmo deverá ser pago até a data de vencimento.

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até **23 de junho de 2025**, respeitado o

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.

2.5.2. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

2.5.3. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

2.5.4. Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição para o mesmo cargo, antes do prazo estabelecido no item 2.5.3., a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, conseqüentemente, o prazo para efetivação do pagamento.

2.5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo/emprego, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.

2.6. O candidato, desde que habilitado, poderá se inscrever em mais de um cargo/emprego.

2.7. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.7.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.7.1.1. Depósito em caixa eletrônico;

2.7.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.7.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.7.1.4. Transferência através de **PIX**;

2.7.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

2.7.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.

2.7.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

2.7.4. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

2.8. A OM Consultoria Concursos Ltda e o Município de Jacarezinho não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.8.1. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, a partir do quinto dia, após vencimento do boleto, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da lista de inscritos.

2.9. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:

2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.9.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.9.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes aos cargos/empregos, nos termos deste Edital, no ato da contratação;

2.9.6. Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

2.9.7. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

2.9.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.9.9. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, ou por ele credenciado ou autorizado;

2.9.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/emprego.

2.9.11. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.10. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.10.1. Nos termos da Lei Nº 4.497/2024, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Jacarezinho:

2.10.1.1. o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal " per capita" seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.10.1.2. o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde que demonstrar, mediante declaração e/ou comprovante emitido por órgão competente, o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME;

2.10.1.3. o candidato doador de sangue que comprove a realização de 2 (duas) doações promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital do concurso/processo, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado; e

2.10.1.4. o candidato que comprovar, através de declaração expedida pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, ter sido convocado, nomeado e prestado serviço eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não.

2.10.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **04 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025**;

2.10.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Jacarezinho, rua Coronel Batista, 335, centro, nos dias úteis entre **04 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025**, das 8h às 16:30, ou através do protocolo online <https://jacarezinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>, os seguintes documentos:

2.10.3.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconcursos.com.br;

2.10.3.2. Requerimento de Isenção (Anexo II)

2.10.3.3. Cópia do RG

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.10.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e/ou Comprovante de ser doador de medula e/ou e/ou Comprovante de doador de sangue que comprove a realização de 2 (duas) doações promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital do concurso/processo e/ou comprovante, através de declaração expedida pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, ter sido convocado, nomeado e prestado serviço eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não.

2.10.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

2.10.5. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso/processo, se a falsidade for constatada antes da homologação do de seu resultado;

2.10.6. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;

2.10.7. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação;

2.10.8. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br em **13 de junho de 2025**.

2.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação de Isentos, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal, rua Coronel Batista, 335, centro, das 8h às 16:30, Jacarezinho, estado do Paraná, dirigido à banca Examinadora, ou através do protocolo online <https://jacarezinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>.

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.12. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 2.5.1.

2.13. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo/emprego em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, e Lei Municipal nº 1.292/1997 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e responsabilidades do cargo/emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) seja arredondada para 1 (uma) vaga completa.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a **Ficha de Portadores de Deficiência**, constante do **Anexo III** deste edital, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.3.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.4. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **19 de junho de 2025**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Município de Jacarezinho - Edital 01/2025 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

3.5. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.8. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

3.9. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1. O candidato afrodescendente, amparado/a pela Lei Municipal nº 4.347/2023 e pelo art. 6º da Lei Municipal nº 4.497/2024 serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da contratação temporária, para as funções/especialidades de vagas estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos/empregos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.2.2. Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da contratação temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá realizar sua inscrição normalmente pelo site e encaminhar a declaração, disponível no **Anexo IV**, deste edital, preenchida e assinada, via SEDEX, postada impreterivelmente até o dia **19 de junho de 2025**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Simplificado - Município de Jacarezinho - Edital 01/2025 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP.

4.2.4. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.2.3. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendente, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

4.2.6. O candidato que não encaminhar a declaração preenchida para candidato negro, disponível neste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas nesta modalidade, conforme determinado no item 4 e seus subitens, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.7. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.347/2023.

4.2.8. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 4, deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.2.9. Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente, caso necessário, será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do item 4. deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.2.10. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.2.9 deste Edital, o candidato será eliminado da contratação temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.347/2023.

4.2.11. O candidato afrodescendente participará da contratação temporária, em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Os Títulos serão usados para Classificação, só para o candidato que possuir Títulos;

5.2. O Título não é obrigatório para realizar a inscrição;

5.3. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.3.1.	Doutorado	18,00 (dezoito) pontos
5.3.2.	Mestrado	15,00 (quinze) pontos
5.3.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas	12,00 (doze) pontos cada uma
5.3.4.	Especialização na área da Educação do Campo com duração mínima de 360 horas	12,00 (doze) pontos cada uma
5.3.5.	Certificado de Licenciatura	5,00 (cinco) pontos cada um
5.3.6.	Certificado de Licenciatura em Pedagogia do Campo	10,00 (dez) pontos cada um
5.3.7.	Tempo de Serviço no Magistério Público ou Magistério Particular com registro em carteira, não concomitante, de 31/05/2020 até 31/05/2025. - Para a comprovação de tempo de serviço o candidato deve apresentar: a) Original de Atestado de Tempo de Serviço na Área Docente Expedido pela Escola ou Entidade Educacional onde foi	computados 0,005 (um milésimo) por dia trabalhado (na função de Professor) sendo considerado no máximo 9,00 (nove pontos)

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	<p>ou é funcionário ou servidor, apresentado em papel timbrado e devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela instituição, contendo data de admissão e demissão, e total de dias trabalhados.</p> <p>b) Para comprovar o tempo de Serviço Particular, o candidato deve apresentar além da declaração de tempo de serviço contendo data de admissão e demissão e total de dias trabalhados, Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, da página onde encontra a qualificação civil e página onde conste os registros referentes às declarações apresentadas.</p> <p>b.1. Declarações de tempo de serviço particular desacompanhas de registro em Carteira Profissional - CTPS não serão consideradas.</p> <p>Obs: O tempo de serviço deverá ser na área docente.</p>	
5.3.8.	Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas cursadas (apenas 1 curso).	14,00 (quatorze) pontos

5.4. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.5. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.6. Os candidatos inscritos serão convocados, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, para entrega da cópia dos documentos para contagem de pontos;

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.7. Os candidatos habilitados e devidamente inscritos que não possuírem documentos para contagem de pontos como títulos não precisarão entregar a documentação e participarão do certame, sendo classificados conforme critério de desempate estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

5.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no momento da contratação.

5.9. A Ficha de Títulos está disponível no Anexo V deste edital, esta deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação para contagem de títulos.

5.10. Os títulos deverão ser entregues em envelope aberto, no período previsto de 08 a 10 de julho de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, rua: Costa Junior, 1.065 – centro – Jacarezinho/PR, que após a conferência da quantidade de folhas, será lacrado.

5.11. Nenhum documento para contagem de pontos como título, poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item **5.10.** deste edital.

5.12. O candidato que se inscrever em mais de um cargo/emprego, deverá entregar somente uma documentação para contagem de títulos, que será válido para todos os empregos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A Classificação será por Títulos e o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no item 6.4.

6.1.1 Os candidatos classificados, conforme critério estabelecido no subitem 6.1., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Preliminar**, em ordem decrescente da pontuação obtida;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

6.1.2. Os candidatos que se inscreveram e não tiveram pontos como título receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na classificação, respeitados os critérios estabelecidos no item 6.4;

6.1.3. Não haverá Prova Escrita, somente contagem de títulos.

6.2. Os candidatos inscritos e com pontuação nos termos dos Itens 3. e 4., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida dos Títulos;

6.2.1. Os candidatos que se inscreveram, nos termos dos Itens 3. e 4., deste Edital, e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na Classificação Especial, respeitados os critérios estabelecidos no item 6.4.

6.3. A Classificação Preliminar/Oficial e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e estarão disponíveis no site www.omconcursos.com.br

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade;

6.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os cargos/empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado junto à Prefeitura Municipal, rua Coronel Batista, 335, centro, das 8h às 16:30, Jacarezinho, estado do Paraná, dirigido à banca Examinadora, ou através do protocolo online <https://jacarezinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>, acerca do indeferimento de sua inscrição e/ou da incorreção de dados;

7.1.2. Quanto às classificações do Processo Seletivo Simplificado:

7.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Preliminar, no órgão oficial do município, para protocolar recurso junto à Prefeitura Municipal, rua Coronel Batista, 335, centro, das 8h às 16:30, Jacarezinho, estado do Paraná, dirigido à banca Examinadora, ou através do protocolo online <https://jacarezinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e/ou solicitar revisão da contagem de pontos como Títulos;

7.1.3. A Classificação Oficial será divulgada após prazo de recursos;

7.2. A Comissão Examinadora de Processo Seletivo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo/Emprego) será indeferido;

7.4. A Comissão Examinadora de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES E CONVOCAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas conforme regime jurídico constituído, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

8.2. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos, entregues ao Departamento Geral de Recursos Humanos:

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 8.2.1.** 01 foto 3x4 recente.
- 8.2.2.** Carteira de Identidade (cópia e original);
- 8.2.3.** Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- 8.2.4.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original) ou CTPS Digital;
- 8.2.5.** Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- 8.2.6.** Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original) e/ou certidão de quitação eleitoral expedida virtualmente por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo cartório ou posto de atendimento eleitoral, se à época já possuía 18 (Dezoito) anos;
- 8.2.7.** Comprovante de residência (cópia e original);
- 8.2.8.** Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- 8.2.9.** Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, ou Certidão de Casamento com Averbação de Óbito, conforme o caso (cópia e original);
- 8.2.10.** Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- 8.2.11.** Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- 8.2.12.** Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- 8.2.13.** Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- 8.2.14.** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Concurso (cópia e original);
- 8.2.15.** Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

8.2.16. Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

8.2.17. Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

8.2.18. Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

8.2.19. Certificados de Conclusão de Cursos informados para pontuação na etapa de avaliação curricular;

8.2.20. Perícia Médica Admissional;

8.2.21. O candidato convocado para o cargo/emprego de Professor de Educação Física deverá apresentar Registro Atualizado no Conselho Regional de Educação Física;

8.2.22. Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

8.3. Eventuais custos com os exames pré-admissionais serão de responsabilidade dos candidatos.

8.4. A contratação dos candidatos classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

8.5. A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis falsidade de declaração.

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

8.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do Município de Jacarezinho, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

8.7. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da instituição, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas afrodescendente e de pessoas com deficiência.

8.8. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, nos quais deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública.

8.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

8.10. As convocações deverão ser acompanhadas pelos candidatos através do site www.omconcursos.com.br e do Diário Oficial Municipal <https://jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial/>.

8.11. Os candidatos devem acompanhar todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do site www.omconcursos.com.br e do Diário Oficial Municipal <https://jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial/>.

8.12. O candidato já contratado, inscrito para este Edital em uma função ou área, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente.

8.13. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa afrodescendente e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 9.1.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 9.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;
- 9.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados nos endereços eletrônicos www.omconcursos.com.br e <https://jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial/> bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante a realização do processo seletivo.
- 9.4.** Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados através do Diário Oficial Municipal <https://jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial/>.
- 9.5.** Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 9.5.1.** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 9.5.2.** apresentar falha na documentação;
- 9.6.** Todos os avisos e resultados serão publicados pela imprensa pelo endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e do Diário Oficial Municipal <https://jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial/>;
- 9.7.** A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo;
- 9.8.** Os candidatos Classificados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

9.9. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

9.10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

9.11. O processo seletivo terá validade de um ano, contados da data da homologação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por até um período consecutivo, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público,

9.12. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Oficial;

9.13. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência a contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.14. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão EXAMINADORA de Processo Seletivo, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado;

9.15. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado;

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES
PREFEITO MUNICIPAL

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR

HABILITAÇÃO: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena precedida de formação em magistério em nível médio

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e anos iniciais e Ensino Fundamental

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participar da escolha do livro didático;
11. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
13. Zelar pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
16. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elaborar projetos pedagógicos;
18. Participar de reuniões interdisciplinares;
19. Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando

23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
 21. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
 22. Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
 23. Participar e contribuir para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
 24. Possibilitar aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
 25. Incentivar os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
 26. Participar e realizar atividades que promovam a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
 27. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
 28. Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
 29. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
 30. Incentivar o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
 31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
 32. Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
 33. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
 34. Orientar e acompanhar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
 35. Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
 36. Sugerir e participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
 37. Planejar e realizar atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
 38. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
 39. Realizar e participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
 40. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
 41. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
 42. Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
 43. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
 44. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 45. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
 46. Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
 47. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos,

24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- conforme orientações pertinentes;
48. Executar outras atividades correlatas.
 49. Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
 50. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
 51. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
 52. Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
 53. Orientar os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;
 54. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
 55. Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
 56. Elaborar pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
 57. Participar de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc,
 58. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
 59. Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO: PROFESSOR, com habilitação em Educação Física
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Educação Física
ÁREA DE ATUAÇÃO: Conteúdo específico de Educação Física

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Canta músicas, cria espaços para brincadeiras, brinca com os educandos, conta histórias, dramatiza histórias e músicas;
2. Estabelece regras, limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
3. Apresenta as regras da Unidade Escolar e do Centro;
4. Elabora e executa atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5. Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, autoestima e confiança;
6. Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
7. Trabalha potencialidades e dificuldades dos educandos;
8. Explica adequadamente as atividades propostas;
9. Orienta a execução de atividades desportivas;
10. Planeja e orienta a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
11. Lê textos literários: narrativos e poemas/poesias;
12. Elabora e executa diferentes atividades com textos informativos;
13. Observa o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
14. Ensina hábitos de higiene pessoal através de atividades lúdicas;
15. Supervisiona a entrada e saída dos educandos;
16. supervisiona as atividades recreativas;
17. Acompanha os educandos em eventos extracurriculares;
18. Observa a higiene dos brinquedos;
19. Acompanha os educandos em atividades extraclases;
20. Pesquisa com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;
21. Discute o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;
22. Determina parâmetros para o Projeto;
23. Organiza os materiais e recursos disponíveis a execução do Projeto;
24. Apresenta e executa Projeto junto aos educandos;
25. Planeja as dinâmicas das aulas;
26. Seleciona material didático;
27. Cria jogos e brincadeiras;
28. Visita locais para eventos extracurriculares;
29. Seleciona eventos e atividades extracurriculares;
30. Reestrutura o trabalho pedagógico;
31. Observa as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento;
32. Analisa a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
33. Corrige atividades;
34. Solicita material pedagógico com antecedência;
35. Confecciona material para suas aulas;
36. Organiza espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços;
37. Confere cadastro dos educandos;
38. Toma conhecimento do calendário escolar;
39. Reúne-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
40. Participa de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;
41. Apresenta e discute o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;
42. Mantém o diário de classe atualizado;
43. Encaminha educandos para outros profissionais, quando necessário;
44. Participa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;
45. Estabelece vínculos com os educandos e a Escola;
46. Demonstra criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole, e capacidade de observação;
47. Interage com a comunidade;
48. Participa de eventos de qualificação profissional;
49. Demonstra capacidade de observação;
50. Assegura no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARGO: PROFESSOR, com habilitação em Educação Especial
HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura, com pós-graduação em Educação Especial
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental em turmas de Educação Especial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES

Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado no atendimento ao(s) aluno(s):

1. Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento.
2. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
3. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos.
4. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno.
5. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento.
6. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.
7. Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.
8. Nas assessorias e orientações: promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento.
9. Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o aluno do AEE está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria.
10. Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o atendimento educacional especializado, a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço.
11. Registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no o atendimento educacional especializado.
12. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos.
13. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado.
14. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico.
15. Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial da Gerência Regional de Educação - GERED, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no o atendimento educacional especializado.
16. Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.
17. Na organização do espaço e da documentação: zelar para que os materiais da sala de recursos multifuncionais cedidos pelo Ministério da Educação sejam de uso exclusivo dos alunos, público alvo da educação especial, e devem permanecer na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação.
18. Fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do

27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar.
19. Organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades.
 20. Suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, buscando acesso a recursos necessários para tal.
 21. Realizar avaliação processual dos alunos atendidos, com intenção de confirmação dos indicadores de altas habilidades/superdotação.
 22. Assessorar o(s) professor(es) regente(s) e as famílias dos alunos atendidos neste serviço. Orientar o professor de atendimento educacional especializado em suas atribuições;
 23. Desenvolver projetos para a identificação de alunos com altas habilidades/superdotação nas escolas
 24. Realizar avaliação pedagógica inicial para identificar indicadores de altas habilidades/superdotação, de acordo com as diretrizes do atendimento educacional especializado na área das altas habilidades/superdotação.
 25. Orientar os demais profissionais da(s) escola(s) e famílias do(s) aluno(s) atendido(s).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO EDITAL PSS Nº 01/25			
Requerimento de Inscrição para Isento e Declaração			Nº Inscrição (boleto de inscrição)
Nome:		Cargo:	
Cédula de Identidade (RG)	Data Nasc.	CPF	
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento			
Bairro:	Cidade	Cep	UF
E-mail:		Fone (colocar código de área)	
Declaro para os devidos fins de direito que: <input type="checkbox"/> sou inscrito(a) no cadastro único, número de Identificação Social - NIS _____. <input type="checkbox"/> sou doador(a) de medula óssea, Lei Federal nº 13.656/2018. <input type="checkbox"/> sou doador(a) de sangue <input type="checkbox"/> fui convocado(a), nomeado(a) e prestei serviço eleitoral Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que: Estou ciente que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devam ser verdadeiras, e se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.			
Jacarezinho, ____ de _____ de 2025			
_____ Assinatura do Candidato			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III

FICHA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

(ITEM 3. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/25)

NOME DO CANDIDATO: RG:

CARGO/EMPREGO:

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA:

3. CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID:

4. PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

.....
.....
.....
.....

OBSERVAÇÃO:

ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

JACAREZINHO, DE DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

(ITEM 4. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/25)

Eu, _____, _____ (nacionalidade),

_____ (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no

RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____

_____, DECLARO ser de cor preta ou parda.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira

responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso

de falsidade.

JACAREZINHO,

DE

DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 - 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO V

FICHA DE TÍTULOS (Item 6. do EDITAL)

CARGO/EMPREGO:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS			
ITEM	VALOR	VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO	REVISÃO
Doutorado	18,00 (dezoito) pontos		
Mestrado	15,00 (quinze) pontos		
Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas	12,00 (doze) pontos cada uma		
Especialização na área da Educação do Campo com duração mínima de 360 horas	12,00 (doze) pontos cada uma		
Certificado de Licenciatura	5,00 (cinco) pontos cada um		
Certificado de Licenciatura em Pedagogia do Campo	10,00 (dez) pontos cada um		
Tempo de Serviço no Magistério Público ou Magistério Particular com registro em carteira, não concomitante, de 31/05/2020 até 31/05/2025. Vide item 5.3.7 do edital	computados 0,005 (um milésimo) por dia trabalhado (na função de Professor) sendo considerado no máximo 9,00 (nove pontos)		
Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, com, no mínimo, 16 (dezesseis) horas cursadas (apenas 1 curso).	14,00 (quatorze) pontos		
Total de Pontos			
Número de folhas apresentadas (incluir na soma a ficha de títulos)			
Nome do Candidato:			
RG:			
Data:			
ASSINATURA DO CANDIDATO			

Para destaque, após conferência do número de folhas apresentadas

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025	
CARGO/EMPREGO:	
Nome do Candidato:	
RG:	
Número de folhas apresentadas (incluir na soma a ficha de títulos)	
Total de Pontos considerados pelo candidato (a contagem apresentada será reavaliada pela banca examinadora)	
Data e visto do responsável	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4596/2025

(Projeto de Lei do Executivo 61/2025)

LEI Nº 4.596/2025

de 03 de junho de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2025 – Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.3.90.46.00	14	Auxílio-Alimentação – Fonte 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente – 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			50.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4597/2025

(Projeto de Lei do Executivo 66/2025)

LEI Nº 4.597/2025

de 03 de junho de 2025

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a seguinte Ação:

Programa 0027 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 1.355 – Construção de Ponte em Estrutura Mista no Bairro Ouro Grande, medindo 10,00 x 5,00 metros

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0027 - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.355 - Construção de Ponte em Estrutura Mista no Bairro Ouro Grande, medindo 10,00 x 5,00 metros	Gabinete do Secretário	Projeto	Obra Construída/ Ampliada	m²	2025	10,00 x 5,00	609.175,27
FUNÇÃO 20 - Agricultura SUBFUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária							
Total no PPA							609.175,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Desenvolvimento Rural Sustentável				
02. Objetivos Incentivar a produção e os negócios na área rural mediante criação de agroindústrias, capacitação, fomento rural e assistência técnica, conforme a Lei Municipal 1.739, de 1.º/12/2006; apoiar o serviço de extensão rural e incentivo ao associativismo, viabilizando a implantação de agroindústrias, o aumento da produção agrícola e manutenção e adequação das estradas rurais.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 609.175,27
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4598/2025

(Projeto de Lei do Executivo 67/2025)

LEI Nº 4.598/2025

de 03 de junho de 2025

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0027	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Meta Física	Valores
Objetivos		Incentivar a produção e os negócios na área rural mediante criação de agroindústrias, capacitação, fomento rural e assistência técnica, conforme a Lei Municipal 1.739, de 1.º/12/2006 – PRONEGÓCIOS; apoiar o serviço de extensão rural e incentivo ao associativismo, viabilizando a implantação de agroindústrias, o aumento da produção agrícola e manutenção e adequação das estradas rurais.		
Ação	1.355	Construção de Ponte em Estrutura Mista no Bairro Ouro Grande, medindo 10,00 x 5,00 metros	10,00 x 5,00 m	609.175,27
		Recursos Ordinários Livres	9.175,27	
		Recursos Vinculados	600.000,00	609.175,27

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4599/2025

(Projeto de Lei do Executivo 68/2025)

LEI Nº 4.599/2025

de 03 de junho de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 609.175,27 (seiscentos e nove mil cento e setenta e cinco reais vinte e sete centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0027	Desenvolvimento Rural Sustentável	
PROJETO	1.355	Construção de Ponte em Estrutura Mista no Bairro Ouro Grande, medindo 10,00 x 5,00 metros	
DOTAÇÃO		1110.2060800271.396	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 36035 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – inciso I do Artigo 169-A da E.C. 105/2019 – Exercícios Anteriores	600.000,00
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	9.175,27
TOTAL DO CRÉDITO			609.175,27

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2024, nas Fontes de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	9.175,27
6035	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – inciso I do Artigo 169-A da E.C. 105/2019	600.000,00
TOTAL		609.175,27

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4600/2025

(Projeto de Lei do Executivo 69/2025)

LEI Nº 4.600/2025
de 03 de junho de 2025

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, as seguintes Ações:

Programa 0026 – Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

Ação 1.409 – Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais – Equipamentos

Ação 2.343 – Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais – Materiais

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0026 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.409 – Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais - Equipamentos	Gabinete do Secretário	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2025	132	749.915,08
2.343 – Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais - Materiais	Gabinete do Secretário	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2025	3.075	899.983,21
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral							
Total no PPA							1.649.898,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Indústria, Comércio, Turismo e Serviços				
02. Objetivos Incentivar a instalação de empresas com vistas à geração de emprego e renda, conforme a Lei Municipal 1.739, de 1.º/12/2006 - PRONEGÓCIOS - Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento de Negócios em Jacarezinho; apoiar a realização de feiras, turismo, esportes radicais, eventos religiosos, FETEXAS, FICAFÉ e GENIUSCON, entre outros.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 2	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 1.649.898,29	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4601/2025

(Projeto de Lei do Executivo 70/2025)

LEI Nº 4.601/2025

de 03 de junho de 2025

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, as seguintes Ações:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS		
Programa	0026	INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Meta Física	Valores
Objetivos		Incentivar a instalação de empresas com vistas à geração de emprego e renda, conforme a Lei Municipal 1.739, de 1.º/12/2006 – PRONEGÓCIOS – Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento de Negócios em Jacarezinho; apoiar a realização de feiras, turismo, esportes radicais, eventos religiosos, FETEXAS, FICAFÉ e GENIUSCON, entre outros.		
Ação	1.409	Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais – Equipamentos	132	749.915,08
		Recursos Vinculados		749.915,08
Ação	2.343	Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais – Materiais	3.075	899.983,21
		Recursos Vinculados		749.999,02
		Recursos Ordinários (Livres)		149.984,19
				1.649.898,29

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3184 – 63 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4602/2025

(Projeto de Lei do Executivo 71/2025)

LEI Nº 4.602/2025

de 03 de junho de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.649.898,29 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0026	INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	
PROJETO	1.409	Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais – Equipamentos	
DOTAÇÃO		1110.2312200261.409	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 6049 – Termo de Convênio 003/2024 – Ambientes de Inovação Regionais – Exercícios Anteriores	749.915,08
ATIVIDADE	2.343	Fortalecimento de Ambientes de Inovação Regionais – Materiais	
DOTAÇÃO		1110.2312200262.343	
NATUREZA	3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte: 36049 – Termo de Convênio 003/2024 – Ambientes de Inovação Regionais – Exercícios Anteriores	749.999,02
NATUREZA	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	149.984,19
TOTAL DO CRÉDITO			1.649.898,29

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	149.984,19
TOTAL		149.984,19

- Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas de Receita:

1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00 – 568	Transferência de Convênio 003/2024-SEI	749.999,02
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00 – 569	Transferência de Convênio 003/2024-SEI	749.915,08
TOTAL		1.499.914,10

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 03 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal